

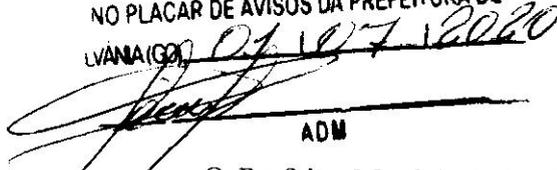


ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**Lei nº 1.982/2020, de 01 de julho de 2020.**

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA (GO) 01/07/2020

  
ADM

*“Acresce dispositivo a Lei nº 1.978, de 02 de abril de 2019 e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

**Ar. 1º** - Acresce o Parágrafo único no art. 3º da Lei nº 1.978, de 02 de abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - *A despesa a que se refere a presente Lei serão provenientes dos recursos contidos na seguinte conta bancária: Agência 0988-1, Conta nº 18.329-6, Banco do Brasil, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.*

**Parágrafo único** – *Fica autorizada a criação de crédito especial visando suportar a despesa supracitada, da seguinte forma:*

<b>ÓRGÃO 09 – SILVÂNIA FMAS</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA 19 – SERVIÇOS DE AÇÕES SOCIAIS</b>
<b>FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>SUB-FUNÇÃO 241 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>PROGRAMA 1005 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>ATIVIDADE 9010 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>
<b>NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>
<b>VALOR LIMITADO R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)</b>

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia/GO, ao 01 dia do mês de julho de 2020.

  
**Pedro Henrique do Prado Caixeta**  
Prefeito Municipal